

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ARLA 32 E ÓLEO DIESEL COMUM (S500) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

Lote	Produto - descrição	Quant. total	Unidade - descrição	Valor máximo R\$
1	GASOLINA COMUM	202.600	LITRO	6,26
2	ÓLEO DIESEL S10 - TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM = PARTES POR MILHÃO). CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	485.000	LITRO	6,81
3	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - PADRÃO ISO 22241	5.150	LITRO	4,31
4	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	332.000	LITRO	6,38
5	ÓLEO DIESEL COMUM (S500) (abastecido na Bomba)	34.800	LITRO	6,44

DA JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE DO ITEM/ LOTE 2

Adotou-se a junção em **um lote o fornecimento de diesel S10 e ARLA**, sendo que os combustíveis possuem correlação entre si, pois os veículos abastecidos com ARLA também abastecem o Diesel S10 e o fracionamento em itens é inviável pela necessidade de maior tempo e custo de deslocamento para realizar o abastecimento. A licitação por lote aumenta a probabilidade de a Administração pública firmar contrato mais vantajoso, facilita e otimiza a gestão do contrato no que tange ao controle de informações.

Diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados dos combustíveis S10 e ARLA acarreta indesejáveis prejuízos à administração pública, mostrando-se adequado e eficiente o agrupamento desses dois itens em lote, com elementos da mesma característica, de atuação conjunta e concomitante.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)





A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual vigente, para fins do requisito previsto no art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 141, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e no Contrato/ Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O posto de combustível detentor do Contrato/ Ata de Registro de Preços deverá obrigatoriamente estar situado no perímetro urbano do município de Timbó/SC. Essa exigência visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, priorizando a vantajosidade em vez do “menor preço” de forma superficial. A economia relacionada ao objeto da licitação está diretamente ligada à localização do estabelecimento. Uma localização fora do perímetro estabelecido aumenta os custos finais, resultando em perda de tempo nos abastecimentos, maior consumo de combustível, desgaste do veículo e maior necessidade de motoristas para realizar os deslocamentos.

Deverão ser fornecidos os combustíveis gasolina comum, óleo diesel S10, Arla 32 e óleo diesel comum (S500), para abastecimento dos veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó.

No caso dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel S10, Arla 32 e óleo diesel comum (S500) – abastecido na bomba, o abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis (bombas de abastecimento de combustíveis). Haverá um item específico relativo ao óleo diesel comum (S500), o qual deverá ter sua entrega no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola.

A licitante vencedora do item específico referente ao óleo diesel comum (S500), a ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, deverá fornecer, instalar, manter e desinstalar, encarregando-se por toda e qualquer licença, inclusive ambiental, necessária à atividade, no prazo de





10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem ônus para a Administração Pública, 01 (um) conjunto de abastecimento para óleo diesel comum, compostos de tanques horizontais, com capacidades de estocagem de, no mínimo, 12.000 (doze mil) litros e, no máximo, 13.000 (treze mil) litros, para utilização da Prefeitura de Timbó, cujo tanque deverá ser instalado na Rua Sibéria, n.º 70, Fundos, Centro, junto às dependências da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A contratada deverá fornecer por meio de postos de combustíveis ou mediante a entrega direta no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização de Contrato/ Ata de Registro de Preços, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

A contratada deverá atender de segunda-feira a sábado (inclusive feriados) das 06h00min às 20h00min.

As entregas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola deverão ser realizadas no período das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, situado na Rua Sibéria, n.º 70, Fundos, Centro, Timbó.

Os combustíveis objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor; a contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes no Termo de Referência e Contrato/ Ata de Registro de Preços, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

Os combustíveis a serem fornecidos, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinente ao objeto e demais legislação que rege a matéria.

Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos com a execução do objeto (impostos, seguro, transporte, carga e descarga, etc...)

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó – CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 – Fone: (47) 3382.3655 – CEP: 89090-040 – Timbó/SC





As condições para fornecimento dos itens referem-se ao fornecimento de combustíveis para a frota do Município de Timbó, sendo que o abastecimento deverá ser realizado diariamente, ou sempre que necessário, diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, devendo, obrigatoriamente, **que a licitante vencedora disponha de posto de revenda de combustível regularmente estabelecido no perímetro urbano do Município de Timbó/SC**, à exceção do item/lote 3 - óleo diesel comum, cujo fornecimento dar-se-á da seguinte forma:

- 1) A licitante vencedora do lote (3) deverá fornecer, instalar, manter e desinstalar, encarregando-se por toda e qualquer licença, inclusive ambiental, necessária à atividade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da ata de registro de preço, sem ônus para a Administração Pública, 01 (um) conjunto de abastecimento para óleo diesel comum, compostos de tanques horizontais, com capacidades de estocagem de, no mínimo, 12.000 (doze mil) litros e, no máximo, 13.000 (treze mil) litros, para utilização da Prefeitura de Timbó, cujo tanque deverá ser instalado na Rua Sibéria, n.º 70, Fundos, Centro, junto às dependências da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 2) Será de responsabilidade da licitante vencedora a obrigação de proceder, propriamente ou por terceiros, à manutenção do conjunto de abastecimento supramencionado, sem que isto acarrete qualquer ônus ao município.
- 3) Todas as despesas com instalação e manutenção dos equipamentos, instalações e/ou licenças indispensáveis e regularidade ambiental, para cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus ao município.
- 4) Após a instalação dos tanques, a licitante vencedora disporá do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega do item (combustível) solicitado, a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida pelo Setor de Compras da requisitante e enviada via e-mail.
- 5) A licitante vencedora deverá apresentar e manter apólice de seguros, dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de óleo diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais, para tanto deverá apresentar atestado de que mantém apólice de seguros conforme as descrições deste item em fornecimento análogo ao deste edital corroborado pela cópia autenticada da referida apólice.

Em relação aos lotes 01, 02 e 04, a licitante vencedora deverá observar as seguintes rotinas:

- 1) Proceder ao abastecimento mediante a apresentação da competente autorização, que será emitida pela unidade requisitante;
- 2) Inserir no documento fiscal do abastecimento (ou outro documento que deverá estar anexo), a informação da placa do veículo abastecido e nome do servidor/motorista;





3) Inserir no documento fiscal do abastecimento (ou outro documento que deverá estar anexo), a informação da quilometragem do veículo abastecido, que deverá ser verificado no hodômetro a cada abastecimento.

As notas fiscais relativas ao fornecimento do(s) combustível(eis) deverão ser entregues na semana subsequente ao abastecimento.

DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

LOTES 1, 2 e 4: na sede e/ou filial e/ou posto de venda e/ou representante da empresa vencedora estabelecida no perímetro urbano do Município de Timbó/SC;

A contratada deverá atender de segunda-feira a sábado (inclusive feriados) das 06h00min às 20h00min.

LOTE 3: conforme orientação da ordem de compra/serviço, deve ser entregue no seguinte endereço: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro, Timbó/SC.

As entregas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola deverão ser realizadas no período das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6) MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

O presente Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o **Município de Timbó** e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, **por meio de email e whatsapp**, informados pela **contratada** na proposta de preço, que se responsabilizará por comunicar o **Município de Timbó** em caso de eventual alteração.

A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou





adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato solicitará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos





que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O modo de disputa será o **ABERTO**.

O regime de execução do objeto será o da empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133/2021).

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;





- c. Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.¹

Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

a) Comprovação de Registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Justifica-se a exigência da qualificação técnica das empresas vencedoras por meio da comprovação de registro da empresa licitante na Agência Nacional de Petróleo – ANP para garantir que a empresa licitante atende às normas regulatórias do setor.

8) DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE nos dias 10, 20 ou no penúltimo dia útil do mês, conforme a data de entrega do produto e o respectivo recebimento definitivo, condicionado à apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal relativa ao abastecimento mensal, individualizada por secretaria/fundo/fundação/autarquia, devidamente acompanhada do comprovante de abastecimento.

As notas fiscais relativas ao fornecimento do(s) combustível(eis) deverão ser entregues na semana subsequente ao abastecimento.

¹ “A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)





9) FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será efetuada por cada Secretaria Requisitante por meio de fiscais indicados abaixo e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus, designado pela Portaria nº 764/2025:

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEISE HAHNEBACH MAUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEISE HAHNEBACH MAUS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - DEISE HAHNEBACH MAUS
MANUT.IMPRENSA E COMUNIC. - EDSON JOSE BONA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO – JEAN CARLOS SCOZ
DEMUTRAN - EMMERSON CLEITON NARDELLI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUBIA MANUELE CAMPREGHER LACH
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - JOAO HENRIQUE SCHUETZE
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - RICARDO LONGO ORSI
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. - ALEXANDRE REINHOLD
MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO - ROBERTSON CESAR FRARE
FUNTRAM - POLÍCIA CIVIL - EMMERSON CLEITON NARDELLI
POLICIA MILITAR - LUIZ ERNESTO DA SILVEIRA BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - VANESSA LUCIA BAHR
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - ANDERSON SPERBER
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JOCARLI DE CARVALHO RIBEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - EDSON JOSE BONA
SIMPLIFICA - MURILO FARIA GRISOLIA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - ANDERSON EDUARDO PEDRELLI
ASSESSORIA DO GABINETE - EDSON JOSE BONA
FUNDEC / CORPO DE BOMBEIROS - ROSENEY CARDOSO VELHO
CAMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ - ADEMILSON VILICHINSKI

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ref. 48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ref. 357, 368, 379, 398, 629
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - Ref. 43
MANUT.IMPRENSA E COMUNIC. - Ref. 11
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO – Ref. 166
DEMUTRAN - Ref. 578, 580, 583 e 742
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ref. 269, 277, 283, 305, 319, 326 e 710
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - Ref. 134, 135, 141, 160 e 161
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Ref. 558, 559
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. - Ref. 97
MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO - Ref. 77





FUNTRAM - POLÍCIA CIVIL - Ref. 604 e 734
POLICIA MILITAR - Ref. 600
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - Ref. 637
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - Ref. 648, 683, 691, 693
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Ref. 428, 476, 491, 525 e 536
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - Ref. 24
SIMPLIFICA - Ref. 29
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - Ref. 337
ASSESSORIA DO GABINETE - Ref. 5
FUNDEC / CORPO DE BOMBEIROS – Ref. 176
CAMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ – Ref. 225

Timbó, 15 de outubro de 2026.

Elias Lopes de Lima
Aux. De Serviços Administrativos



Assinado eletronicamente por:
ELIAS LOPES DE LIMA
*** 590.219-**
26/10/2026 14:44:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p16f9866da62c>

